

# TABELA DE HONORÁRIOS

## DEPARTAMENTO JURÍDICO (CAPITAL E INTERIOR)

Para complementar as informações constantes deste site, com relação a forma de atendimento, a gratuidade de honorários advocatícios e a possíveis custos ou despesas com outros serviços de assistência ou assessoramento jurídico prestado pelo Departamento Jurídico do SINDAUTO/BA aos seus filiados, aos Centros de Formação de Condutores ou aos seus proprietários ou familiares, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

**I** – Todas as consultas, de qualquer natureza, são gratuitas e deverão ser agendadas junto a Secretaria do SINDAUTO/BA, com antecedência mínima de três (03) dias, obedecida a Agenda de Plantão Mensal publicada neste site.

**II** – Todo Processo Administrativo promovido pelo DETRAN contra o CFC ou seus diretores Geral ou de Ensino, sob a alegação de descumprimento das normas e resoluções do CONTRAN, DENATRAN ou Portarias do DETRAN (1830/04 ou 1981/08) terá que ser dado conhecimento ao Departamento Jurídico do SINDAUTO/BA no prazo mínimo de cinco (05) dias da data da audiência, possibilitando ser oferecida a Defesa Prévia, seguida da Instrução, das Razões Finais e do Julgamento, além de Recurso, se necessário, obedecendo-se os seguintes procedimentos:

2.1 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, totalmente **gratuitos** e por conta do Sindicato;

2.2 – Se o processo se desenvolver **na Capital**;

2.2.1 – Não há honorários advocatícios porém o associado pagará, por audiência, o valor de **R\$ 150,00** para cobertura de despesas com papéis, impressão, computador, xerox, documentação, deslocamento e estacionamento, sendo o pagamento anterior a audiência ou apresentação de defesa;

2.3 - Se o processo se desenvolver **no interior do Estado**;

2.3.1 - em municípios com **até 100 KM** distantes da capital, **os honorários serão gratuitos** porém o associado, para cobertura das mesmas despesas acima, pagará o valor de **R\$ 150,00** e mais a **diária de viagem** do advogado no valor de **R\$ 340,00** (50% da Tabela/OAB.Bahia), sendo o pagamento anterior a audiência ou apresentação de defesa;

2.3.2 - em municípios **acima de 100 KM** distantes da capital, **os honorários serão gratuitos** porém o associado, para cobertura das mesmas despesas acima, pagará o valor de **R\$ 150,00** e mais a diária de viagem do advogado no valor de **R\$ 680,00** (100% da Tabela/OAB.Bahia), sendo o pagamento anterior à audiência ou apresentação de defesa;

2.3.3 - em todos os casos de audiência no interior os custos com locomoção, alimentação e estadia serão de responsabilidade do associado.

**III – PARA PROCESSOS GERAIS.** Vinculado ao CFC. Defesa ou Contestação.

- Refere-se a processos de natureza diversa: cível, de família, trabalhista, administrativa ou criminal, que seja promovido por qualquer pessoa, funcionário ou aluno, contra o CFC ou seu proprietário, em razão da atividade de Auto Escola, perante órgãos públicos, Juizados, SAJ's Fórum Comum, Criminal, Trabalhista ou Federal.

3.1 – HONORÁRIO ADVOCATÍCIO ÚNICO no valor de um salário mínimo nacional (**R\$ 465,00**) e se houver mais de uma audiência, o valor de **R\$ 150,00** por cada audiência.

3.2 - Para processos no interior do estado, também os mesmos critérios da "cláusula 2.3"

**IV – PARA PROCESSOS GERAIS.** Sem vínculo com o CFC. Ajuizamento, Defesa ou Contestação.

- Refere-se a processos de natureza diversa: cível, de família, trabalhista, administrativa ou criminal, que seja promovido pelo proprietário do CFC ou por qualquer parente seu e por este indicado , contra terceiros, ou que tenha sido contra qualquer deles ajuizado, por terceiro, dependendo da apresentação de acompanhamento total, de defesa ou contestação.

4.1 – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da Tabela de Honorários da OAB – Seção da Bahia , estabelecidos pela Resolução nº 17/03-CP e em razão de Contrato de Prestação de Serviços assinado entre o Sindicato e o Advogado em 15 de setembro de 2008. Forma de pagamento, a combinar.

4.2 - Para processos no interior do estado, também os mesmos critérios da " cláusula 2.3"

#### **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Para as viagens ao interior do estado em que o associado opte pela assistência jurídica do SINDAUTO/BA , através do seu advogado, o DJ deve ser notificado no prazo mínimo de cinco (05) dias , para que possa conhecer o processo, a citação e preparar a Defesa Prévia;

5.2 - As despesas com diária, locomoção, alimentação e estadia deverão obedecer criteriosamente às formas de pagamento e aos prazos constantes da "cláusula 2.3" .

5.3 - Todos os valores e formas de pagamento constantes deste Regulamento obedecem criteriosamente às normas contidas na Resolução nº 17/03-CP da OAB – Seção da Bahia, de 17 de Dezembro de 2003 e ao Contrato de Honorários e Prestação de Serviços assinado em 15 de setembro de 2008.

Salvador, 13 de abril de 2009

Abelardo José da Silva Filho – Presidente

Bel. Valmir Santos Carvalho – A. Jurídico